



Curitiba, 20 de agosto de 2026.

Ao Senhor Ordenador da Despesa,

Assunto: **Contratação de empresa para confecção e instalação de placas padrão Mercosul em veículos oficiais.**

ELIZÂNGELA
GOMES
BARROZA
21/08/2026 15:54

CLAUDIO
GERMANS
HUF
21/08/2026 17:08

AUGUSTO
CESAR
CUBAS
DA
SILVA
24/08/2026 09:19

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Solicitamos a Vossa Senhoria providências para contratação de empresa que executará serviços de confecção e instalação de placas padrão Mercosul em veículos oficiais, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	QTDE. ANUAL
1	Fornecimento e instalação dos pares de placas automotivas, em alumínio - Padrão Mercosul. Confecção e Fornecimento das Placas (PIV): - Estampagem das Placas de Identificação Veicular (PIV) em material refletivo homologado; - Inclusão dos elementos obrigatórios de segurança, brasão, bandeira e combinação única de caracteres; - Fornecimento concomitante de todos os acessórios de fixação necessários.	613422	12 pares

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o fornecimento e a instalação de pares de placas automotivas no **Padrão Mercosul**, para substituição de placas danificadas em veículos envolvidos em sinistros ou deterioradas pela ação do tempo.

A medida visa garantir a adequada identificação dos veículos, a legibilidade das placas e a regularidade da frota perante a legislação de trânsito vigente, em especial as normas do CONTRAN que disciplinam a Placa de Identificação Veicular no padrão Mercosul e a sua substituição em caso de deterioração ou perda de legibilidade.

A contratação ainda encontra fundamento na Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022, que dispõe sobre o Sistema de Placas de Identificação de Veículos (PIV) registrados no território nacional e estabelece os requisitos aplicáveis às placas no padrão MERCOSUL. A referida Resolução encontra-se em vigor, conforme relação oficial de resoluções do CONTRAN, com vigência desde 1º de julho de 2022.



3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1. Informar se a contratação é sustentável (em razão de característica própria do objeto) e/ou se foram definidos critérios de sustentabilidade para a contratação):

Dimensão	Critérios
Ambiental:	As placas são em alumínio, material durável e reciclável, com destinação ambientalmente adequada das placas substituídas. A exigência de que a Contratada esteja localizada em Curitiba ou Região Metropolitana, em raio inferior a 15 km da sede do TRT, busca reduzir o deslocamento dos veículos, o consumo de combustível e a emissão de gases de efeito estufa, minimizando os impactos ambientais da contratação.
Econômica:	Busca da melhor relação entre custo, qualidade e durabilidade, considerando a garantia mínima de 1 (um) ano e a redução dos custos indiretos relacionados ao deslocamento dos veículos para execução dos serviços.
Social:	Exigência de observância da legislação trabalhista e das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, bem como garantia de atendimento adequado durante a prestação contratual.
Outra (Governança, ecológica, política, cultural, geográfica, tecnológica, institucional)	Exigência de que a Contratada seja regularmente credenciada junto ao DETRAN-PR como empresa estampadora de placas de identificação veicular, assegurando a conformidade legal e técnica do serviço.

Caso a contratação não se encaixe em algum dos critérios acima, justifique:

Fundamentação: RES CSJT 364/2023

Art. 30. As contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus devem observar as práticas e os critérios sustentáveis aplicáveis às contratações públicas.

< Consultar o Documento Orientações para preenchimento de Critérios de Sustentabilidade > (ctrl + clique)

3.2. Informar se a contratação está relacionada a algum tema do Plano de Logística Sustentável – PLS (ctrl + clique) e suas metas para o ano corrente:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Sim ()	Tema (a partir da página 22 do PLS): () 2. Papel; () 3. Copos Descartáveis; () 4. Água envasada em embalagem plástica; () 5. Impressão; () 6. Energia Elétrica; () 7. Água e Esgoto; () 8. Gestão de Resíduos; () 9. Reformas e Construções; () 10. Limpeza; () 11. Vigilância; () 12. Telefonia; () 13. Veículos; () 14. Combustível; (x) 16. Aquisições e Contratações () 17. Qualidade de vida; () 18. Capacitação em sustentabilidade; () 20. Programa “Justiça Carbono Zero”.
	Meta do ano corrente: • <i>(Ex. da Meta “3 - Copos Descartáveis”:</i> a) <i>Restringir o consumo de copos descartáveis de plástico em até 180 centos por ano até encerrar o limite existente em estoque;</i> b) <i>Não adquirir copos descartáveis de plástico.</i> <i>Informar a meta “3.b)” quando forem adquirir Copos Biodegradáveis, por ex.;</i> • <i>Vide pág. 23 em diante do PLS.</i>
	A contratação contribui para a meta do PLS do Tribunal? (x) Sim Porque: A escolha de placas automotivas em alumínio — material com reciclabilidade infinita e baixo impacto no ciclo de vida — consolida nossa estratégia de compras públicas, contribuindo diretamente para atingirmos a meta de manter no mínimo 66% de aquisições sustentáveis em 2026. () Não, ainda que relacionada ao tema do PLS do Tribunal Porque:
Não ()	() Porque não há no PLS tema relacionado ao objeto da contratação. () Eventualmente, outro motivo:



4. DA ENTREGA DO SERVIÇO	
LOCAL:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO Endereço: Avenida Vicente Machado, nº 147, Centro, Curitiba – PR CEP: 80.420-010 A/C.: Elizângela Gomes Barboza ou Carlos Alberto Leal Rygoll Agendar pelo fone: (41) 3310-7000 – R. 1728 (41) 3310-7743 (41) 3310-7081 Horário de recebimento: das 10h às 17h, de 2ª à 6ª feira, exceto feriados.
PRAZO:	60 dias
COMPLEMENTO:	A vigência desta contratação será de 70 dias, incluído o prazo de 60 dias para prestação dos serviços e 10 (dez) dias para recebimento definitivo.

5. PESQUISA DE PREÇO	
Responsável pela Pesquisa:	Elizângela Gomes Barboza
Período da Pesquisa:	11/08/2026 – 18/08/2026
Fonte de Consulta:	1. Megacar 2. CPV Placa 3. Super Placas 4. Placas para veículos 5. Fast Placas Ltda. 6. Placas na Hora 7. Nacional Placas 8. Elite Curitiba 9. Placa Certa
Fornecedores que enviaram cotação:	1. Megacar 2. CPV Placa 3. Fast Placas Ltda
Fornecedores que não responderam à solicitação de cotação:	1. Super Placas 2. Placas para veículos 3. Placas na Hora 4. Nacional Placas 5. Elite Curitiba



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

	6. Placa Certa
Fundamentação: IN SEGES 65/2021 – Art. 5º <i>IV- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores...; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital...; § 2º - IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.</i>	

6. ESTIMATIVA DA DESPESA		
Orçamento:	R\$ 1.440,00	
Percentual:	65 % 1º grau	35 % 2º grau
Natureza da despesa:	3.3.90.39	
Item SIGEO:	151102026000400	
Obs.: O valor para a despesa está previsto no Plano Anual de Contratações.		
Critério adotado:	Menor Preço	

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
<u>Sobre a execução do objeto:</u> 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: 7.1.1 O início da execução do contrato ocorrerá a partir do aceite da Carta Contrato e Nota de Empenho pela Contratada; 7.1.2. Os serviços serão prestados em data e horário previamente agendado com o Fiscal do Serviço, de acordo com a disponibilidade do veículo, que será encaminhado ao endereço da Contratada para a confecção e instalação das placas; 7.1.3. Mediante a apresentação da respectiva Ordem de Serviço ou Autorização de Emplacamento/Estampagem, vinculada ao registro do veículo, a Contratada deverá realizar a conferência e validação dos dados cadastrais e do respectivo código alfanumérico do veículo, de modo a assegurar a correta execução do serviço, devendo realizar a confecção, instalação e entrega do serviço na data previamente agendada. 7.2. A Contratada deverá assegurar garantia mínima de 1 (um) ano, contado da data de execução do serviço, contra defeitos de fabricação, falhas de estampagem, descolamento, perda de legibilidade ou quaisquer outros vícios decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados. 7.2.1 Durante o período de garantia, constatado defeito ou vício de responsabilidade da Contratada, esta deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, a correção ou substituição da placa ou do serviço afetado.



7.3. A Contratada deverá estar estabelecida em local situado em Curitiba ou na Região Metropolitana de Curitiba, em raio inferior a 15 (quinze) km da sede do TRT, considerando a necessidade de deslocamento dos veículos para a execução dos serviços.

7.3.1. A limitação territorial prevista no item 7.3 justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência logística na execução dos serviços, reduzir o tempo e a distância de deslocamento dos veículos, minimizar o consumo de combustível e a emissão de gases de efeito estufa, bem como contribuir para a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.

7.4. A Contratada deverá estar regularmente credenciada junto ao Departamento de Trânsito do Paraná –DETRAN-PR, na condição de empresa estampadora de placas de identificação veicular, durante toda a vigência contratual, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços.

Sobre a pesquisa de preços:

Informo que, embora as cotações apresentadas por duas empresas tenham resultado em valores idênticos, adota-se, como critério objetivo de desempate, a menor distância da contratada em relação à sede do TRT, em coerência com a justificativa logística e ambiental exposta nos itens 3 e 7.3 (redução do deslocamento dos veículos, do consumo de combustível e da emissão de gases de efeito estufa).

Ressalta-se que, na planilha “Pesquisa de empresas para confecção de placas automotivas”, encontram-se registradas as distâncias entre a sede do TRT e cada uma das empresas para as quais foi encaminhado o Pedido de Cotação ST 006/2026.

Por esse critério, indica-se a contratação da empresa Megacar, por apresentar a menor distância de deslocamento entre as empresas empatedas.

Vale ainda salientar, que a realização da pesquisa de preços possibilitou a comparação entre as propostas obtidas, demonstrando a vantajosidade da contratação, uma vez que o valor apresentado pela empresa selecionada se mostra compatível com os preços praticados no mercado.

8. DADOS DO FORNECEDOR INDICADO

Nome:	Megacar Comércio de Placas
CNPJ:	00.873.734/0001-85
Nome Fantasia:	Megacar
Endereço:	Av. Paraná, 2372 – Bacacheri - Curitiba - PR, 82510-000
Contato:	Daniele Spagnol - Diretora
Telefone:	41 3023-5449 / 41 99763-4433



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Email:	daniele.adm@megaplacas.com.br
--------	-------------------------------

9. UNIDADE SOLICITANTE / GESTORA		
Nome:	E-mail:	Fone:
Coordenadoria de Segurança Patrimonial e Transporte	segtransp@trt9.jus.br	41 3310-7770

10. FISCAIS DO CONTRATO			
Tipo:	Nome:	E-mail:	Fone:
Titular:	Elizângela Gomes Barboza	elizangelabarboza@trt9.jus.br	41 3310-7000 – R. 1728
Substituto:	Carlos Alberto Leal Rygoll	carlosrygoll@trt9.jus.br	41 3310-7743

11. DOCUMENTOS ANEXADOS
- DFD – Documento de Formalização da Demanda (print SIGEO); - Declaração de Dispensa de ETP; - Termo de Referência; - Cotação do Fornecedor indicado (documento separado das demais cotações); - Demais cotações respondidas; - Mapa Comparativo de Preços; - E-mails dos pedidos de orçamento; - Certidões Negativas do Fornecedor Indicado; - Consulta ao Cadastro CADIN.

Atenciosamente,

Elizângela Gomes Barboza
Seção de Transportes

Cláudio Germano Huf
Coordenadoria de Segurança Patrimonial e Transporte

Augusto César Cubas da Silva
Diretor da Secretaria de Segurança Institucional